



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 219 de 28 de novembro de 2019.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 710/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MARIA HILDA CERQUEIRA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO (DEFENSORA PÚBLICA)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2019 aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 711/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **MAURA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir do 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019 aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2019.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 712/2.019

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **MARCO ANTÔNIO DA SILVA CABRAL**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 713/2.019



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 219 de 28 de novembro de 2019.

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **PURCINA ALICE DE SOUZA BOECHAT LIMA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 714/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **JOSÉLIA BRITO DE SOUZA BARÇANTE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,

com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 715/2.019**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018 em seu Artigo 112 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor **WILLIAM JAMES FIGUEIREDO SOUZA**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Parágrafo Único** - As férias serão gozadas a partir dos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020 aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de novembro de 2019.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS